



Prefeitura Municipal de Auriflama

Atos Oficiais

Decretos	2
Leis	3

Licitações e Contratos

Extrato de Contrato	8
---------------------------	---

Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL**.

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

www.auriflama.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

Entidades

APAE de Auriflama

CNPJ: 49.965.742/0001-40

Telefone: (17) 3482-1735

Celular:

E-mail: apae.auriflama@outlook.com

Clemente Antunes Costa, nº 63-129 - Santa Maria - CEP: 15350-220

Auriflama - SP

Site: apaeauriflama.org.br

Câmara Municipal de Auriflama

CNPJ: 51.842.334/0001-43

Telefone: (17) 3482-1279

Celular:

E-mail: cmauriflama@gmail.com

Rua João Pacheco de Lima, nº 56-31 - Centro - CEP: 15350-009

Auriflama - SP

Site: <https://www.cmauriflama.sp.gov.br>

Prefeitura Municipal de Auriflama

CNPJ: 45.660.594/0001-03

Telefone: (17) 3482-9000

Celular:

E-mail: prefeitura@auriflama.sp.gov.br

Av. João Pacheco de Lima, nº 44-65 - Centro - CEP: 15350-000

Auriflama - SP

Site: <https://www.auriflama.sp.gov.br>



Prefeitura Municipal de Auriflama

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

www.auriflama.sp.gov.br

www.facebook.com/prefeituraauriflama

=DECRETO Nº 77 DE 14 DE JULHO DE 2025=

“Declara hóspede oficial do Município de Auriflama e dá providências correlatas”.

KATIA CONCEIÇÃO MORITA DE CARVALHO

Prefeita de Auriflama,
Estado de São Paulo, etc.

No uso de suas atribuições legais e; considerando as disposições da Lei Orgânica Municipal e das Leis Municipais;

Considerando a visita do Governador do Distrito 4.480 do Rotary Club ao Município de Auriflama no dia 19 de julho de 2025;

Considerando que o mesmo será recepcionado na sede do Rotary Club de Auriflama-SP;

DECRETA:

Artigo 1º – Fica declarado “Hóspede Oficial” do Município de Auriflama no dia 19 de julho de 2025, o senhor **MARCO AURÉLIO MASET**, Governador do Distrito 4.480 do Rotary Club em razão de sua visita ao município.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Auriflama, 14 de julho de 2025.

KATIA CONCEIÇÃO MORITA DE CARVALHO

Prefeita Municipal

FERNANDO DE SOUZA NASCIMENTO

Diretor do Depto de Administração e Finanças

*Registrado em Livro próprio e publicado no Diário Oficial do Município
(www.auriflama.sp.gov.br/doa) e por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura.*



Prefeitura Municipal de Auriflama

Atos Oficiais

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

www.auriflama.sp.gov.br

www.facebook.com/prefeituraauriflama

= LEI N.º 3.002 DE 15 DE JULHO DE 2025 =

“Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Termo Aditivo com Entidade do Terceiro Setor e dá outras providências”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE AURIFLAMA**, Estado de São Paulo, no uso de suas prerrogativas inerentes, faz saber que o Plenário **APROVOU** e a Sua Excelência, a Senhora Prefeita Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a conceder repasse financeiro mediante assinatura de Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 04/2025, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e alterações, que regulamenta o repasse ao terceiro setor, no valor de até R\$ 36.112,91 (trinta e seis mil, cento e doze reais e noventa e um centavos), destinado à entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Auriflama - APAE, inscrita no CNPJ sob nº 49.965.742/0001-40, com sede na Rua Clemente Antunes Costa, nº 63-129, bairro Santa Maria, nesta cidade de Auriflama-SP, com recurso do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS.

Art. 2º – A entidade beneficiada deverá prestar contas da aplicação dos recursos recebidos, na forma e nos prazos estabelecidos no termo, observando as normas de contabilidade pública e as diretrizes do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 3º – Fica autorizado o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar na seguinte dotação orçamentária:

020901 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.242.0011.2071.0000 – Manutenção do Programa PSB - APAE

3.3.50.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - R\$ 36.112,91

Total: R\$ 36.112,91

Parágrafo único. O crédito autorizado pelo caput deste artigo será coberto com recursos a que aludem os incisos I, II e/ou III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º – Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações no Plano Plurianual – PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO vigentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

www.auriflama.sp.gov.br

www.facebook.com/prefeituraauriflama

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

KATIA CONCEIÇÃO MORITA DE CARVALHO

Prefeita Municipal

FERNANDO DE SOUZA NASCIMENTO

Diretor do Departamento de Administração e Finanças

Registrado em Livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura e na Imprensa Oficial.



Prefeitura Municipal de Auriflama

Atos Oficiais

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

www.auriflama.sp.gov.br

www.facebook.com/prefeituraauriflama

= LEI N.º 3.003 DE 15 DE JULHO DE 2025 =

“Autoriza o Executivo Municipal a realizar permuta de área verde municipal com área particular de propriedade de Marcela Longhini Caleguer Plazaz, e dá outras providências.”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE AURIFLAMA**, Estado de São Paulo, no uso de suas prerrogativas inerentes, faz saber que o Plenário **APROVOU** e a Sua Excelência, a Senhora Prefeita Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar área verde municipal com área de propriedade particular, conforme especificações a seguir:

I - **ÁREA MUNICIPAL**: uma área de terras com destinação de área verde totalizando 1.013,40 m² (um mil e treze metros e quarenta décimos quadrados), localizada no Loteamento Novo Mundo, denominado Residencial Antônio Conde, objeto da matrícula nº 12.739 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Auriflama a saber:

a)- 344,29 m² (Trezentos e quarenta e quatro metros e vinte e nove decímetros quadrados) identificada como memorial descritivo – **AREA VERDE APROVADA – PARTE 01**

b)- 669,11 m² (Seiscentos e sessenta e nove metros e onze decímetros quadrados) identificada como memorial descritivo – **AREA VERDE APROVADA – PARTE 02**

II - **ÁREA PARTICULAR**: duas áreas de terras totalizando 2.026,80 m² (dois mil e vinte e seis metros e oitenta décimos quadrados), de propriedade de Marcela Longhini Caleguer Plazaz, sendo:

a) 1.626,80 m² (um mil, seiscentos e vinte e seis metros e oitenta décimos quadrados) localizados no perímetro urbano, identificada no memorial descritivo – **área verde proposta (nova) destinada como de área verde;**

b) 400,00 m² (quatrocentos metros quadrados) identificada no memorial descritivo – **perímetro área 04 destinada como área institucional.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

www.auriflama.sp.gov.br

www.facebook.com/prefeituraauriflama

Parágrafo único. Os memoriais descritivos completos das áreas objeto da permuta constam em anexo à presente lei, passando a fazer parte integrante desta Lei para todos os fins.

Art. 2º A permuta autorizada por esta Lei tem por finalidade o interesse público, visando melhor adequação urbanística e ambiental do município, sendo que a área a ser recebida pelo Município corresponde ao dobro da metragem quadrada da área a ser permutada.

Art. 3º As áreas objeto da permuta estão avaliadas conforme laudos técnicos anexos, que passam a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da escrituração, registro e outras necessárias à efetivação da permuta autorizada por esta Lei correrão por conta da permutante Marcela Longhini Caleguer Plazas.

Art. 5º A área recebida pelo Município em virtude da permuta autorizada por esta Lei será afetada parte como área verde e parte como área institucional identificadas respectivamente nas alíneas “a” e “b” do inciso II do Artigo 1º desta Lei, mantendo-se a mesma destinação da área permutada.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a praticar todos os atos necessários à efetivação da permuta de que trata esta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

KATIA CONCEIÇÃO MORITA DE CARVALHO

Prefeita Municipal

FERNANDO DE SOUZA NASCIMENTO

Diretor do Departamento de Administração e Finanças



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Auriflama

Edição nº 1257
Ano 2025
Página 7 de 9

www.auriflama.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Terça-feira, 15 de Julho de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

www.auriflama.sp.gov.br

www.facebook.com/prefeituraauriflama

Registrado em Livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura e na Imprensa Oficial.

Página 3 de 3



DIÁRIO OFICIAL - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.auriflama.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico



Prefeitura Municipal de Auriflama

Licitações e Contratos

Extrato de Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

www.auriflama.sp.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2.025 – DISPENSA 85/2.025

Processo nº 5979/2.025

Contrato nº 116/2.025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Auriflama, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 45.660.594/0001-03.

CONTRATADA: **SONODA GESTÃO DO PONTO E ACESSO LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob nº 20.009.771/0001-57, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 430, Bairro Boa Vista, na cidade de Marília/SP, CEP: 17.501-560.

FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO: O contrato decorre do Ato de Dispensa de Licitação nº 85/2.025, fundamentado no Art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de 7 (sete) relógios de ponto com reconhecimento facial para as Estratégias de Saúde da Família (ESF) e Unidade Básica de Saúde (UBS), com o objetivo de aprimorar o controle de frequência dos profissionais, sendo que a tecnologia facial oferece maior segurança e confiabilidade, reduzindo riscos de fraudes e otimizando a gestão de pessoas nas unidades, conforme Termo de Referência.

VIGÊNCIA: 11/07/2.025 à 10/08/2.025.

DOTAÇÃO: Fichas: 310 – 02.10.01 – Departamento de Saúde e Saneamento – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

VALOR: VALOR TOTAL: R\$12.638,50 (DOZE MIL, SEISCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

Auriflama/SP, 14 de julho de 2.025.

PAULO EDUARDO TOMAZ DA SILVA
Diretor do Departamento de Saúde e Saneamento



Prefeitura Municipal de Auriflândia

Licitações e Contratos

Extrato de Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLÂNDIA

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflândia/SP

www.auriflândia.sp.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2.025 – DISPENSA 82/2.025

Processo nº 5585/2.025

Contrato nº 88/2.025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Auriflândia, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 45.660.594/0001-03.

CONTRATADA: **C. B. L. CORREA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob nº 10.996.895/0001-10, com sede na Avenida Arlindo Brambilla, nº 40-84, Bairro Jardim Dulcelândia, na cidade de Auriflândia/SP, CEP: 15.351-168.

FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO: O contrato decorre do Ato de Dispensa de Licitação nº 63/2.025, fundamentado no Art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de 3 (três) aparelhos de ar condicionado de 12.000 BTUs para climatização dos consultórios médicos e 1 (um) aparelho de ar condicionado de 30.000 BTUs para a nova sala de fisioterapia da UBS Dr. Luiz Joo Ikemori, visando garantir melhores condições de conforto térmico para pacientes e profissionais, especialmente em períodos de calor, promovendo a qualidade e a humanização do atendimento, conforme Termo de Referência.

VIGÊNCIA: 08/07/2.025 à 07/08/2.025.

DOTAÇÃO: Fichas: 310 – 02.10.01 – Departamento de Saúde e Saneamento – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

VALOR: VALOR TOTAL: R\$13.395,00 (treze mil, trezentos e noventa e cinco reais).

Auriflândia/SP, 11 de julho de 2.025.

PAULO EDUARDO TOMAZ DA SILVA
Diretor do Departamento de Saúde e Saneamento